



**Exercício: 2020**

### **Lei nº 1.875/2020**

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 18.000,00 (dezoito mil reais)

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) .

#### **Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
05.004.08.241.0013.2.031.	Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso	
431 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>18.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **Redução**

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.001.08.244.0015.2.035.	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
70 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
05.004.08.241.0013.2.031.	Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso	
109 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>18.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI**  
**Estado do Paraná**

\*\* Elotech \*\*

29/07/2020

Pág. 1/1

**Exercício: 2020**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLOMI  
do Paraná, em 11/08/2020.

---

**MOACIR ANDREOLLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**